



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

RESOLUÇÃO CPPG 01/2024

DISPÕE SOBRE NOVAS DIRETRIZES PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DE BANCAS EXAMINADORAS E A FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO OU DA TESE, PROJETO OU EXAME DE QUALIFICAÇÃO E REVOGA A RESOLUÇÃO CPPG 01/2016

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO (UENF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, referente à participação de membros em bancas examinadoras por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real e da forma de apresentação da dissertação ou da tese,

RESOLVE:

Art. 1º - A critério do programa, mediante autorização da Comissão Coordenadora do Programa (CCP), as defesas de dissertações, teses, projetos ou exames de qualificação poderão ser nos formatos presencial, híbrido ou remoto por meio de sistemas de interação áudio e vídeo em tempo real ou videoconferência.

§ 1º - No caso de defesa em formato remoto, o estudante deverá justificar a opção desta modalidade de defesa à CCP com anuência do orientador.

§ 2º - Para defesas em formato remoto, o programa deve adotar normas e procedimentos para publicização das defesas .

Art. 2º - A ata de defesa da dissertação e tese ou formulário de defesa de projetos ou exame de qualificação deve ser assinada conforme especificações da Resolução COLAC 033/2024..

Art. 3º - O orientador é membro nato e atuará como presidente da banca examinadora, podendo ser substituído nesta posição, em situações excepcionais aprovadas pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP), pelo co-orientador ou por outro docente permanente do Programa indicado pela CCP para esta finalidade.

Art. 4º - As Teses e Dissertações poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês, com anuência do orientador . Todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras- chave em português e inglês.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2024

MARIA CRISTINA CANELA

Pró Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Campos dos Goytacazes, 05 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Canela Gazotti, Pró-Reitora**, em 05/07/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **78247241** e o código CRC **4AB35F09**.

Referência: Processo nº SEI-260002/001916/2024

SEI nº 78247241

Avenida Alberto Lamego, 2000, - Bairro Pq. Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-602
Telefone: - www.uenf.br